

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DECIDE SOBRE RECURSO DO NOVO BANCO PARA ANULAÇÃO DE SENTENÇA DE TRIBUNAL ARBITRAL, DE 2021

2 de fevereiro de 2024

O Fundo de Resolução foi notificado do Acórdão proferido pelo Supremo Tribunal de Justiça sobre o recurso de apelação apresentado pelo Novo Banco, na sequência do Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa que julgou improcedente o pedido de anulação da decisão do Tribunal Arbitral, proferida em outubro de 2021 e respeitante ao primeiro processo arbitral entre o Fundo de Resolução e o Novo Banco, iniciado em 2020.

Neste Acórdão, o coletivo de juízes decidiu, por unanimidade, dar total provimento à posição do Fundo de Resolução e rejeitar todos os vícios alegados pelo Novo Banco.

Em causa está a arbitragem iniciada na sequência de o Fundo de Resolução ter transmitido ao Novo Banco – ainda em 2019 – que, caso este prescindisse, como pretendia, do regime transitório relacionado com a introdução da IFRS-9, os impactos dessa decisão nos fundos próprios do Novo Banco não poderiam ter a cobertura do mecanismo de capitalização contingente.

A sentença do Tribunal Arbitral, constituído sob a égide da Câmara de Comércio Internacional, foi conhecida no final de outubro de 2021, tendo sido favorável ao Fundo de Resolução.

O Tribunal Arbitral considerou que, independentemente da legitimidade do Novo Banco para tomar a decisão de prescindir do referido regime transitório relacionado com a introdução da IFRS-9, o respetivo impacto financeiro nos fundos próprios do Novo Banco não poderia ter a cobertura do mecanismo de capitalização contingente, conforme foi sempre sustentado pelo Fundo de Resolução.

Nessa sequência, o Novo Banco apresentou, junto do Tribunal da Relação de Lisboa, em 2022, um pedido de anulação da decisão arbitral.

Por Acórdão de novembro de 2022, o Tribunal da Relação de Lisboa julgou improcedente o pedido de anulação da decisão arbitral, confirmando, portanto, a validade da decisão do Tribunal Arbitral, favorável ao Fundo de Resolução.

Em janeiro de 2023, o Novo Banco interpôs, junto do Supremo Tribunal de Justiça, recurso de apelação do Acórdão do Tribunal da Relação.

Pelo Acórdão agora proferido, o Supremo Tribunal de Justiça julga improcedente a apelação apresentada pelo Novo Banco, confirmando o Acórdão do Tribunal da Relação e, assim, a decisão arbitral.

Fica, portanto, definitivamente confirmada a validade e correção da posição que o Fundo de Resolução adotou em 2019, quando se opôs a que lhe fosse imputado, através do mecanismo de capitalização contingente, o impacto da intenção do Novo Banco de prescindir do regime transitório relacionado com a introdução da IFRS-9.

Da ação do Fundo de Resolução neste processo resultou a poupança dos seus recursos no montante de 169 milhões de euros.